

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

PL 2.468/2015

Nº 11

Disciplina o processo e julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial e dá outras providências.

Suprima-se a revogação do §3º do Artigo 1.038, objeto do artigo 2º do PL 2.468/2015.

Justificativa

O novo CPC estabelece um sistema de precedentes obrigatórios oriundos do julgamento dos recursos repetitivos. A regra que se pretende ser suprimida apenas exige uma contrapartida, do tribunal superior, para esse grande poder reconhecido pelo CPC: a decisão que fixar o precedente deve enfrentar todos os argumentos contrários e favoráveis à tese. A regra é, ainda, muito boa, pois facilitará a verificação sobre a correção ou a viabilidade de eventual pedido de superação do entendimento firmado.

25
Sala das sessões, agosto de 2015.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dep. Paulo Teixeira
PT/SP

[Handwritten signature]
Saíguas Moraes
Vice-líder PT

[Handwritten signature]
PRB